



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

fls. 02

cont. Lei nº 342/78.

L E I Nº 342

De 04 de dezembro de 1978

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
do Município de ITAPETINGA, para'
o exercício de 1979".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado'
da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa
do Município de ITAPETINGA para o exercício financeiro de 1979,
discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RE -
CEITA em CR\$73.000.000, (setenta e treis milhões de cruzeiros),
e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a
arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da'
legislação em vigor, especificada no anexo nº 2 da Lei Federal
nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>R E C E I T A S C O R R E N T E S</u>		36.444.600
Receita Tributária	2.720.000	
Receita Patrimonial	66.000	
Receita Industrial	5.000	
Transferências Correntes	32.643.600	
Receitas Diversas	1.010.000	
<u>R E C E I T A S D E C A P I T A L</u>		36.555.400
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	234.000	
Transferências de Capital	36.321.400	
<u>T O T A L.....</u>		<u>73.000,000</u>

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma '
dos quadros analíticos e de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

pr



cont. Lei nº 342/78.

01 - Câmara Municipal	3.010.000	
02 - Gabinete do Prefeito	3.413.000	
03 - Departamento de Administração	1.050.000	
04 - Departamento de Fazenda	1.160.000	
05 - Departamento de Obras e Viação	46.570.000	
06 - Departamento de Educação e Cul tura	10.200.000	
07 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	3.942.000	
08 - Departamento de Serviços Públi cos	3.440.000	
09 - Administrações Distritais	215.000	73.000.000
T O T A L		<u>73.000.000</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.010.000	
03 - Administrações e Planejamento	5.988.000	
04 - Agricultura	30.000,000	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.350.000	
08 - Educação e Cultura	11.200.000	
10 - Habitação e Urbanismo	10.660.000	
13 - Saúde e Saneamento	2.658.000	
15 - Assistência e Previdência	1.284.000	
16 - Transporte	6.850.000	73.000.000
T O T A L		<u>73.000.000</u>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas para aplicação de recursos sem retorno, nos limites dos valores que forem efetivamente transferidos.

93



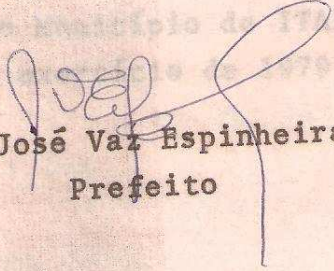
PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

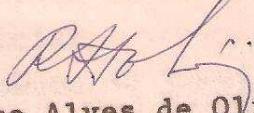
fls.03

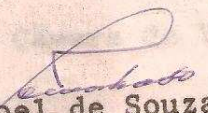
cont. Lei nº 342/78.

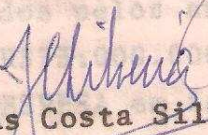
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 04 de dezembro de 1978.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda


Josias Costa Silveira
Diretor dos Depart. de Administração
de Educação e de Cultura.

RECEITAS CORRENTES		36.444.000
Receita Tributária	3.720.000	
Receita Patrimonial	50.000	
Receita Industrial	5.000	
Transferências Correntes	31.641.000	
Receitas Diversas	1.010.000	

RECEITAS DE CAPITAL		36.555.400
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	734.000	
Transferências de Capital	35.821.400	

TOTAL 75.000.000

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO